



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 110/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaração para emissão de licitação o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo
do contrato nº 110/2021 foi publicado no
diário oficial nº 13/12/2021
SECRETARIA PROJU-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, SANTA CASA DE MISERICORDIA
DE ALAGOINHAS.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora do RG n.º 10.042.556-91, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALAGOINHAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.130.783/0001-68, localizada na Praça Ruy Barbosa, n.º 324, Alagoinhas - Bahia, CEP: 48.005-135, sendo representada pelo Sr. ANTÔNIO VIRGINIO PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 511.175.255-20, portador do RG sob o n.º 03.694.038-00 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2021**, fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 3344/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PROCEDIMENTO RELACIONADO AO GLAUCOMA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 419/2018 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA		QTD MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAIS
GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLINICOS				
03.01.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/ REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	300	R\$ 57,74	R\$ 17.322,00
03.03.05.001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	800	R\$ 17,74	R\$ 14.192,00
03.03.05.003-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	150	R\$ 18,66	R\$ 2.799,00
03.03.05.004-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	150	R\$ 79,38	R\$ 11.907,00
03.03.05.005-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	150	R\$ 127,98	R\$ 19.197,00
03.03.05.006-3	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONONOCULAR (1ª LINHA)	5	R\$ 12,44	R\$ 62,20
03.03.05.007-1	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONONOCULAR (2ª LINHA)	5	R\$ 52,92	R\$ 264,60
03.03.05.008-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONONOCULAR (3ª LINHA)	5	R\$ 85,33	R\$ 426,65
03.03.05.009-8	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR	5	R\$ 93,10	R\$ 465,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

03.03.05.010-1	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA MONOCULAR.	5	R\$ 8,93	R\$ 44,65
03.03.05.011-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA BINOCULAR.	5	R\$ 13,39	R\$ 66,95
03.03.05.015-2	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR	5	R\$ 65,36	R\$ 326,80
03.03.05.016-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR	150	R\$ 98,04	R\$ 14.706,00
03.03.05.017-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	5	R\$ 97,77	R\$ 488,85
03.03.05.018-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	150	R\$ 146,64	R\$ 21.996,00
03.03.05.019-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	5	R\$ 138,25	R\$ 691,25
03.03.05.020-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	150	R\$ 207,36	R\$ 31.104,00
03.03.05.021-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	5	R\$ 150,69	R\$ 753,45
03.03.05.022-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	150	R\$ 226,02	R\$ 33.903,00
MÉDIA QUANTIDADE MENSAL DE PROCEDIMENTOS		2.200		
MÉDIA VALOR MENSAL		R\$ 170.716,90		
MÉDIA QUANTIDADE ANUAL DE PROCEDIMENTOS		26.400		
MÉDIA VALOR ANUAL		R\$ 2.048.602,80		

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo nº 3344/2021, observando rigorosamente o prazo contratual;
- Manter sigilo de todas as informações e dados que tiver acessos relativos à CONTRATANTE;
- Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem a autorização da CONTRATANTE;
- Arcar com os custos de sua equipe técnica inclusive os relativos a salários, honorários, encargos sociais além de diárias, passagens, hospedagem e etc.9;
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos da Lei 8.666/93.
- Disponibilizar o serviço descrito neste contrato, nos prazos, condições estabelecidas pela secretaria, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do serviço;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- j) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- l) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- m) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- o) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- p) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$ R\$ 2.048.602,80 (dois milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos), com pagamento após atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de Imprensa Oficial.

6.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

6.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

6.1.4 - A CONTRATADA deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Parágrafo único. Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do **CONTRATANTE**.

6.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

6.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

6.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, Caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. – Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento;

7.2. – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação;

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4. – O descumprimento do subitem 7.1 deste Termo poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

7.5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.5.1 - O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

7.5.2 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.5.3 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

7.5.4 - O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo de preposto designado pelas secretarias, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

9.1. – A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.022	3.3.90.39	014

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviços/fornecimentos” e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§ 1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

§ 2º Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COBRANÇA JUDICIAL

12.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADE

13.1. – De conformidade com o Art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

Parágrafo único. A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual que der causa ao descumprimento total do ajuste;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

13.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**;
- d) Alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- e) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

§ 1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§ 3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

§ 6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 03 de Novembro de 2021.

Laínia Gabrielle R. Passos Lobo
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 196201
SISA/ALAGOINHAS

LAÍNA GABRIELLE R. PASSOS LOBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALAGOINHAS
Rep. p/ Antonio Virginio Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Rosemilda Norcimento Santos
CPF: 053.901.115-20

TESTEMUNHA 2: João Vitor Fontes Rodrigues
CPF: 023.174.205-46





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 110/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALAGOINHAS – CNPJ/MF nº 16.130.783/0001-68 – Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oftalmologia, procedimento relacionado ao glaucoma de acordo com a portaria nº419/2018 do Ministério da Saúde. – Valor: R\$ 2.048.602,80 (dois milhões quarenta e oito mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos) - Data de Assinatura: 03/11/2021.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 110/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALAGOINHAS - CNPJ/MF nº 16.130.783/0001-68 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de oftalmologia, procedimento relacionado ao glaucoma, de acordo com a portaria nº 419/2018 do Ministério da Saúde - Valor estimado: R\$ 2.048.602,80 (dois milhões quarenta e oito mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos) - Data de Assinatura: 03/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR45-2021 Repetição

Em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/02, o Pregão Presencial PR45-2021, que teve sua abertura em data de 10/12/2021 às 10:00 horas, conforme publicação no D.O.M. datado de 26 de novembro de 2021, edição 1.519 - ano 9, fica remarcado para o dia 23/12/2021 às 10:00 horas, que tem por objeto: contratação de empresa para aquisição do 01 (um) veículo utilitário tipo Picape, zero quilômetro, Cabine Estendida com capacidade para 5 passageiros sentados, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de inspeção, licenciamento, fiscalização, monitoramento e arborização, ações desenvolvidas pela equipe da SEMMAM, na sede e interior desse município. Pelo motivo da mesma ter sido DESERTA. Aos interessados o Edital estará à disposição, retirada junto a CPL do município, 07h às 13h ou no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca/edital>.

RAPHAEL MIOTTO HORTOLANI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CC12-2021

CONCORRÊNCIA Nº CC12-2021 - Prefeitura Municipal de Alcobaca/BA, torna público aos interessados em participar da Concorrência Pública do tipo menor preço global, objeto contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia, que tem por finalidade a reforma com ampliação e adequação da ESF (Estratégia Saúde Família) 07, localizado no Povoado de Santa Galo, Município de Alcobaca-BA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos. Abertura: 13/01/2022 às 10:00hs, retirada edital: junto a CPL do município, 08h às 12h ou no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca/edital>.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, considerando que foi protocolado pedidos de Impugnações por licitantes referentes ao Pregão Eletrônico nº 033-2021, que foi publicado dia 23 de novembro de 2021 no DOU, Seção 03, Edição 219, Pag. 241, que tem como objeto para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a através de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos, com entrega parcela, e havendo a necessidade de retificação no Edital e anexos, será remarcada nova data e horário para a realização do certame que ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2021, às 10:00h. Edital e Anexos pós-retificação disponíveis nos sites www.bll.org.br e www.ameliarodrigues.ba.gov.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com Este Certame ocorrerá através do site www.bll.org.br.

Amélia Rodrigues (BA), 10 de dezembro de 2021
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2021

LICITAÇÃO Nº 110/2021

Objeto: Alienação de bens considerados inservíveis, e/ou antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município de Andaraí-Ba. Tipo: maior preço por lance ofertado. Data: 28/12/2021 às 09:00h, na Câmara Municipal, situada na Praça São Francisco de Assis, Bairro, Alto do Ibirapitanga. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.pmndarai.transparenciaoficialba.com.br/>, Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí, 10 de dezembro de 2021
EDILSON LOPES ROCHA
Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Prefeitura Municipal de Angical - BA, por seu pregoeiro designado pela portaria nº. 1.361/2021 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2021, no dia 27 de dezembro de 2021, às 13:00h, cujo objeto é aquisição de 01 (um) automóvel tipo picape, zero km, na cor branca, cabine estendida, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, para atender as demandas da secretaria municipal de Educação do município de Angical, estado da Bahia. Maiores informações e esclarecimentos a Pça Durvalmerindo Bandeira Coite, nº 01, Centro - Angical - Bahia, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail licitacao@angical.ba.gov.br. Angical/BA.

Angical - BA, 10 de dezembro de 2021.
LINDBERG OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Prefeitura Municipal de Angical - BA, por seu pregoeiro designado pela portaria nº. 1.361/2021 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2021, no dia 27 de dezembro de 2021, às 09:00h, cujo objeto é aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, softwares, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, com manutenção e garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o detalhamento e condições contidas no termo de referência, visando atender as demandas do fundo

municipal de Saúde do município de Angical, estado da Bahia. Maiores informações e esclarecimentos a Pça Durvalmerindo Bandeira Coite, nº 01, Centro - Angical - Bahia, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail licitacao@angical.ba.gov.br. Angical/BA.

Angical - BA, 10 de dezembro de 2021.
LINDBERG OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021-SRP -UASG: 983339

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Felinto da Silveira Maia e Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no www.comprasgovernamentais.gov.br e www.aracatu.ba.gov.br. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacao@aracatu.ba.gov.br.

Aracatu, 9 de dezembro de 2021
TOBIAS COSTA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 Contratada: DROGAFONTE LTDA Data: 01/11/2021 Prazo: Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual. Valor Global: R\$ 107.805,00 (Cento e sete mil oitocentos e cinco reais). Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos, Insumos e Material de Descartável para uso na Rede de Atenção Primária em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atendimento COVID 19, CAPS, SAMU, Farmácia Básica, Destinados aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Cidadãos em Situação de Risco Social, Residentes no Município da Barra/BA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 Contratada: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Data: 01/11/2021 Prazo: Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual. Valor Global: R\$ 344.307,60 (Trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e sete reais e sessenta centavos). Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos, Insumos e Material de Descartável para uso na Rede de Atenção Primária em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atendimento COVID 19, CAPS, SAMU, Farmácia Básica, Destinados aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Cidadãos em Situação de Risco Social, Residentes no Município da Barra/BA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 Contratada: MEDISIL COMERCIAL FARM. HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA Data: 01/11/2021 Prazo: Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual. Valor Global: R\$ 28.205,00 (Vinte e oito mil duzentos e cinco reais). Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos, Insumos e Material de Descartável para uso na Rede de Atenção Primária em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atendimento COVID 19, CAPS, SAMU, Farmácia Básica, Destinados aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Cidadãos em Situação de Risco Social, Residentes no Município da Barra/BA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 Contratada: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI Data: 01/11/2021 Prazo: Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual. Valor Global: R\$ 51.290,00 (Cinquenta e um mil duzentos e noventa reais). Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos, Insumos e Material de Descartável para uso na Rede de Atenção Primária em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atendimento COVID 19, CAPS, SAMU, Farmácia Básica, Destinados aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Cidadãos em Situação de Risco Social, Residentes no Município da Barra/BA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 Contratada: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA Data: 01/11/2021 Prazo: Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual. Valor Global: R\$ 27.155,00 (Vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais). Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos, Insumos e Material de Descartável para uso na Rede de Atenção Primária em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atendimento COVID 19, CAPS, SAMU, Farmácia Básica, Destinados aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Cidadãos em Situação de Risco Social, Residentes no Município da Barra/BA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 Contratada: FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Data: 01/11/2021 Prazo: Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual. Valor Global: R\$ 24.102,00 (vinte quatro mil cento e dois reais). Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos, Insumos e Material de Descartável para uso na Rede de Atenção Primária em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atendimento COVID 19, CAPS, SAMU, Farmácia Básica, Destinados aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Cidadãos em Situação de Risco Social, Residentes no Município da Barra/BA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 Contratada: FORMED COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA Data: 01/11/2021 Prazo: Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual. Valor Global: R\$ 23.580,40 (Vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos). Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos, Insumos e Material de Descartável para uso na Rede de Atenção Primária em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atendimento COVID 19, CAPS, SAMU, Farmácia Básica, Destinados aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Cidadãos em Situação de Risco Social, Residentes no Município da Barra/BA.

